

IND 2579 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada Rejane Pitanga)

Sugere ao chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Transporte, providências no sentido de promover a implantação e implementação de Linha de Ônibus para atender a população da Quadra 378, Região Administrativa de Itapuã /DF.

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 2579/2011
Folha Nº 03 - ef

Amparada no Artigo 143 do seu Regimento Interno, a Câmara Legislativa do Distrito Federal sugere ao chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Transporte, providências no sentido de promover a implantação e implementação de Linha de Ônibus para atender a população da Quadra 378, Região Administrativa de Itapuã /DF.

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CSDP
- CAS
- CRO
- CSE
- CAF
- CTS
- CODICEDP
- CDECT/MAT

JUSTIFICAÇÃO

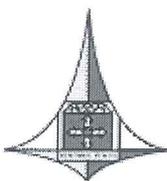
Em 04 08 11
Itamar Albuquerque Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

O Inciso XV da Constituição Federal – CF/88, que trata da **Liberdade de Locomoção** – Explicita duas situações, em casos de normalidade: "uma é a liberdade de locomoção no território nacional; a outra é a liberdade de a pessoa entrar no território nacional, nele permanecer e dele sair com seus bens.

A **Liberdade de Circulação** , compreendida como "Direito à circulação" é manifestação característica da liberdade de locomoção: direito de ir, vir, ficar, parar, estacionar. O Direito de Circulação (ou Liberdade de Circulação) consiste na faculdade de deslocar-se de um ponto a outro através de uma via pública ou afetada ao uso público.

Portanto, é dever do Estado garantir a LIBERDADE DE CIRCULAÇÃO de seus cidadãos e cidadãs.

ASSASSORIA DE PLANÁRIO E DISTRIB. 03/AGO/2011 10:46
Rejane Pitanga 12071



Não obstante a esse texto constitucional, os moradores da **Quadra 378, Região Administrativa de Itapuã /DF** têm cerceado o seu direito à circulação, uma vez que não possuem transporte público para esse fim.

Ressalte-se que segundo informações dos moradores, existia uma Linha de Ônibus que atendia a região, mas, por motivo ignorado pelos mesmos, não mais circula.

Para evitar o deslocamento a pé e melhorar a qualidade de vida daquela população, faz-se necessário a implantação e implementação efetiva de linha de ônibus para atender os moradores e moradoras na Quadra 378 da Região Administrativa de Itapuã.

Pelos motivos expostos, conclamo os nobres pares para aprovação do referido requerimento.

Sala de Sessões, de 2.011.

Sector Protocolo Legislativo
JND Nº 2579/2011
Folha Nº 02 - ef


REJANE PITANGA
Deputada Distrital – PT/DF